

LEI MUNICIPAL Nº 080
de 22 de maio de 2002

**“ESTABELECE EXIGÊNCIA PARA
CONCESSÃO DE HABITE-SE E
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no
artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A concessão de “Habite-se” para prédios de apartamento ou moradia
unifamiliares, assim como de Alvará de Funcionamento para estabelecimentos
comerciais, industriais ou similares fica condicionada ao integral cumprimento
da Norma Técnica NBR 7229/82, da Associação Brasileira de Normas
Técnicas - ABNT, referente à construção e instalação de fossas sépticas e
disposições finais.

Parágrafo Único – Somente após vistoria e parecer favorável do setor
competente será fornecido o “habite-se” ou o alvará.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E
DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda